



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do documento de identidade nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo e Financeiro, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e também, como **Fiscal do Contrato**, a Coordenadora de Higienização Hospitalar, **Mariana da Rocha**, brasileira, casada, enfermeira, Coren/MS 584922, portadora do CPF nº 0333.379.511.39 e do RG 001787307 SSP/MS, todos com endereço comercial à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79002-251, Campo Grande/MS.

CONTRATADA: MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.584/0001-31, situada à avenida Muxeque Chinzarian, nº 26, bairro Polo Empresarial Oeste, CEP 79.108-660, em Campo Grande/MS, neste ato representado por seu sócio-administrador, **Rafael Rossignolo Franciscato**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 32.284.579-8 SSP/SP e CPF nº 217.386.228-60, residente e domiciliado à rua Ciríaco Maymone, nº 88, Vila Bandeirantes, CEP 79.006-430, Campo Grande/MS.

As partes acima resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 08 de novembro de 2021, as partes acima identificadas firmaram contrato de “prestação de serviço pela **CONTRATADA** para executar atividades de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos, comuns e infectantes e disposição final dos resíduos sólidos, com emissão de certificado de destinação final de resíduos — cdr referente a todos os resíduos gerados pelo hospital, e, fornecimento de 21 (vinte e um) containers de 700 L para armazenamento temporário dos resíduos infectantes, uma caixa estacionária do tipo roll-on/roll-off de 35 m³ coberta, para o armazenamento temporário dos resíduos comuns e 09 (nove) bombonas para resíduos grupo B, sendo: 02 (duas) de 200 litros; 02 (duas) de 300 litros e 05 (cinco) de 50 litros”, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 17/02/2022, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de modificar seu o objeto e aumentar a quantidade de contêineres locados para 31, ao valor de R\$ 580,60 (quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos) por unidade/mês.

1.3. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO REAJUSTE DE VALORES**

2.1. As partes pactuam que a partir da assinatura deste termo aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos resíduos coletados e pela locação dos 31 contêineres de 700 (setecentos) litros, os seguintes valores:

**SANTA CASA**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

	DESCRIÇÃO	Unid.	VALOR
Resíduos Classe I (Perigosos)	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de RSS – Grupo "A e E"	Kg	RS 3,20
	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de RSS – Grupo "B"	Kg	RS 4,20
	Pilhas e Baterias	Kg	Cortesia
	Contaminado com óleo, graxa e solventes	Kg	Cortesia
	Lâmpadas Fluorescentes	Unid.	Cortesia
Locação de 31 containers de 700L		Pacote	RS 1.085,00
Resíduos Classe II – Direcionamento ao aterro	- Orgânicos; - Rejeitados	Kg	RS 0,22

REEMBOLSO DE VALORES			
Resíduos Recicláveis	Papel / Papelão	TON	RS 400,00
	Plástico Cristal	TON	RS 500,00
	Plástico Colorido	TON	RS 300,00
	Pet	TON	RS 1.200,00
	Latinha de alumínio	TON	RS 3.200,00
Locação de Caçamba Rolon-on 36m ³		TON	Cortesia

CLÁUSULA TERCEIRA **RERRATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 02 de Agosto de 2023.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



67 3322-4000

R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS

www.santacasacg.org.br



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Dra. Alir Terra Lima
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças

Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato

Mariana da Rocha
Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA
MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

Rafael Rossignolo Franciscato
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: **Amelize Domingos**
CPF: **046 638 841-13**

2. _____

Nome:
CPF:

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Segundo Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Ms Ambiental Soluções Ambientais Ltda – Epp.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF:
02476070106

DATA:
03/07/2023

A Certificação digital pode ser verificada em:
<http://www.pro.gov.br/certificacao-digital>

